

ESTUDO PRELIMINAR Nº 32164045/2023-GEPOM/DREX/SR/PF/PA

Processo nº 08360.008895/2023-48

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica do processo de aquisição de HEADSET para os rádios MPX600 da MOTOROLA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Núcleos de Polícia Marítima – NEPOM foram criados com a finalidade de efetivar a função de Polícia Marítima, no âmbito da polícia Federal, de acordo com o Art. 144 da CF.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia federal;

(...)

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

(...)

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

A IN nº 220/2022-PF definiu as atribuições dos Núcleos de Polícia Marítima:

Art. 11. Ao NEPOM compete:

I - Prevenir e reprimir os crimes de atribuição da Polícia Federal praticados na área portuária, adjacências, instalações portuárias, no mar territorial brasileiro e demais vias navegáveis, a bordo, contra ou em relação a embarcações atracadas no porto ou fundeadas nas adjacências ou no mar territorial brasileiro;

II - Policiar a área portuária, adjacências, instalações portuárias, o mar territorial brasileiro e demais vias navegáveis, mediante o patrulhamento sistemático marítimo e terrestre;

III - dar suporte operacional embarcado às equipes de fiscalização de outros órgãos federais e demais equipes da Polícia Federal responsáveis por prevenção e repressão a crimes que estejam se desenvolvendo em sua área de atuação, sejam elas em área portuária, marítima, costeira ou em águas abrigadas; IV - promover medidas de integração e intercâmbio de informações com a comunidade portuária;

V - Participar de reuniões e eventos que envolvam assuntos relacionados à atividade de Polícia Marítima ou à comunidade portuária, quando convidado;

VI - Promover treinamentos regulares, objetivando a manutenção da proficiência do serviço;

e VII - coordenar a implementação e o cumprimento das providências ou medidas exigidas pela legislação objetivando ampliar a segurança pública nos portos, terminais e vias navegáveis, observando as diretrizes fixadas pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS e Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CESPORTOS, ressalvadas as atribuições específicas de outros órgãos, instituições ou corporações.

Depreende-se dos incisos I e II do art. 11 da IN 220/2022, que as missões dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima são operações de alto risco, uma vez que exigem a abordagens à embarcações no ambiente marítimo-fluvial, muitas vezes em cenários de baixa luminosidade e condições meteorológicas adversas. Dentro deste contexto, a comunicação é de fundamental importância para a segurança das equipes policiais envolvidas neste tipo de missão, como também para a eficiência e sucesso das operações. A comunicação via rádio, permite aos operadores receber informações em tempo real, de forma instantânea, durante suas missões, facilitando a tomada de decisões corretas em campo.

Dentro deste contexto, a utilização de HEADSETS (FONE OPERADOR) é de fundamental importância para as atividades dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima, durante as comunicações via rádio portátil, uma vez que permite ao seu operador ficar com as mãos livres para efetuar outras tarefas, como manusear armas, equipamentos táticos, ferramentas, realizar buscas, prestar assistência médica de emergência, entre outras atividades, enquanto ainda mantém a sua capacidade de comunicação por meio do headset, bem como a sua consciência situacional. A liberação das mãos é uma das vantagens críticas do uso de headsets em operações policiais, contribuindo, conforme já mencionamos, para a segurança e eficácia das operações oiticiais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Grupo Especial de Polícia Marítima-GEPOM/DREX/SR/PF/PA

RESPONSÁVEL APF **JOELCIO JOSÉ COLARES UCHÔA MONTEIRO** (RAMAL 8094)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência **HEADSET PMLN8085**

4.1 Estilo Robusto e resistente para tarefas pesadas;

4.2 Alto-falantes duplos com redução de ruídos mínimos de classificação (NRR) de 24 dB;

4.3 Fone de ouvidos atrás da cabeça, a fim de serem utilizados com capacetes táticos balísticos;

4.4 Microfone com redução de ruído mínimos de classificação -47DBV;

4.5 Push-to-talk localizado no protetor auricular (copo do ouvido), A posição do PTT no protetor auricular facilita o seu acionamento, em virtude de não precisar acionar o PTT do rádio.

4.6 Garantia de 01 (um) ano no equipamento. As despesas decorrentes do envio do equipamento, em caso de ausência de assistência técnica local,correrá por conta do vendedor, durante a garantia.

4.7 O HEADSEAT deverá ser compatível com o rádio MPX600 da MOTOROLA.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor estimado médio do item a ser adquirido tem por base pesquisas realizadas, diretamente, a fornecedores locais, considerando o pagamento à vista. O referido levantamento atendeu à IN 73/2020 SEGES/MPDG

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada do HEADSEAT PMLN8085 da MOTOROLA foi baseado na especificidade do rádio portátil onde o mesmo será utilizado. O rádio portátil da Motorola MPX600 utiliza a protocolo digital tetra, desenvolvido com foco em usuários de missão crítica, a fim de garantir uma comunicação de voz e dados segura, instantânea e confiável. Em razão da sua natureza, apenas alguns setores, como da segurança pública, são usuários do referido protocolo, o que diminui bastante a oferta do referido produto no mercado. Desta forma identificamos que não existe soluções genéricas, a não ser o HEADSEAT PMLN8085 da própria motorola. Uma outra solução exigiria a aquisição de unidades controladora, a fim de realizar a compatibilidade com o referido rádio portátil, o que dobraria os custos da aquisição.

Foi levando em conta para a escolha da solução, as seguintes características do equipamento:

a) A robustez do equipamento, o HEADSEAT PMLN8085 já foi testado em ambiente fabril e demonstrou ser bastante resistente;

b) O microfone utilizado no HEADSEAT PMLN8085 é tipo boom, direcional, captando o som da direção que é apontado, evitando ruídos externos. O microfone acoplado ao headset ainda possui um redutor de ruídos, classificação -47DBV, melhorando a qualidade da transmissão, mesmo em ambientes com ruídos;

c) O HEADSEAT PMLN8085 possui tecnologia de cancelamento de ruído de 24 dB, reduzindo o som prejudicial, existente dentro de uma embarcação em movimento, a um nível normal.

d) O HEADSEAT PMLN8085 possui um Push-to-talk (PTT) no copo do protetor auricular, oferecendo mais uma alternativa para mudar modo de voz (recepção) para a transmissão.

Outro fator importante é que com a conectividade da tela do GPS com outros sistemas e equipamentos, será possível diminuir o custo operacional das embarcações, em razão da utilização de uma única tela para monitoramento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estão definidas no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 32185687** e tem por objetivo fornecer HEADSETs para operadores do GEPOM/DREX/SR/PF/PA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado médio é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como se trata de um único equipamento, a empresa vencedora, necessariamente, deverá fornecer a quantidade pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardem relação, afinidade e dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A aquisição pretendida visa atender acordão nº 1431/TCU-PLENARIO, relativo a reestruturação dos **NÚCLEOS ESPECIAIS DE POLÍCIA MARÍTIMA** da Polícia Federal.

11.2 A aquisição está alinhada ao **PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA FEDERAL** 2020-2023, cuja uma das políticas públicas integrantes é a "Política de Aparelhamento e Modernização da PF", visando a valorização valorização de seus servidores e a redução da criminalidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta aquisição busca atingir os seguintes resultados:

a) Garantir o nível de excelência em todos os trabalhos desenvolvidos pela Polícia Federal;

b) Promover o aparelhamento necessário para as atividades da Polícia Marítima no âmbito da Polícia Federal no Pará;

c) Garantir a segurança da navegação e da integridade física dos operadores do GEPOM/DREX/SR/PF/PA;

d) aumentar a eficiência das operações do GEPOM/DREX/SR/PF/PA.

12. PROVIDÊNCIA NECESSÁRIAS

Não serão necessárias quaisquer providências para a implementação da aquisição, visto que as embarcações que receberão os equipamentos náuticos pretendidos, já se encontram prontas para a instalação, bem como a instalação se dará por conta da empresa vencedora

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental direto no ambiente de trabalho, bem como do meio ambiente em razão do fornecimento, instalação e utilização do equipamento pretendido.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, evidenciou que a solução encontrada se mostra tecnicamente viável, necessária do ponto de vista da atividade executada pelo GEPOM/DREX/SR/PF/PA e, por fim, economicamente exequível, uma vez que o equipamento náutico pretendido poderá ser adquirido por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Desta forma, com base no exposto acima, no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento declara viável a presente aquisição.

15 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOELCIO JOSÉ COLARES UCHÔA MONTEIRO

Agente de Polícia Federal

NEL



Documento assinado eletronicamente por **JOELCIO JOSE COLARES UCHOA MONTEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO CEZAR GUIMARAES DE ALMEIDA, Agente de Polícia Federal**, em 16/11/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32185687&crc=D7A0047A.

Código verificador: **32185687** e Código CRC: **D7A0047A**.